



Outros



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 027/2018 - SRP** que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, água, suco e refrigerante, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Dourado, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **JOSE VICENTE DA SILVA**, Inscrito no CNPJ sob nº 18.460.508/0001-38, localizada na Av. Joaquim Augusto Dourado, 249, Centro, João Dourado – Bahia, referente ao **Pregão Presencial Nº 027/2018 - SRP** com o menor valor no Lote 01 de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos reais) e no Lote 02 o valor final de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

João Dourado, **21 de Junho de 2018.**

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRA

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2255 de 23 de Janeiro de 2018, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 027/2018 - SRP**, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, água, suco e refrigerante, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Dourado, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **JOSE VICENTE DA SILVA**, Inscrito no CNPJ sob nº 18.460.508/0001-38, localizada na Av. Joaquim Augusto Dourado, 249, Centro, João Dourado – Bahia, referente ao **Pregão Presencial Nº 027/2018 - SRP** com o menor valor no Lote 01 de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos reais) e no Lote 02 o valor final de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 25 de Junho de 2018.

Daniely Aragão Sousa
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 027/2018**, tipo menor preço por lote, destinado à contratação de empresa para fornecimento de refeições, água, suco e refrigerante, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Dourado, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: JOSE VICENTE DA SILVA**, Inscrito no CNPJ sob nº 18.460.508/0001-38, localizada na Av. Joaquim Augusto Dourado, 249, Centro, João Dourado – Bahia, referente ao **Pregão Presencial Nº 027/2018 - SRP** com o menor valor no Lote 01 de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos reais) e no Lote 02 o valor final de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **25/06/2018**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
João Dourado, 25 de junho de 2018

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal de João Dourado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº 025/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Preço Item. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, conforme Proposta de nº 12072.479000/1160-01, firmados entre a Prefeitura Municipal de João Dourado e o Ministério da Saúde; **EMP. CONTRATADA:** IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, **Contrato nº 126/2018; Vlr.** R\$ 40.900,00; **Dot. Orçm.:** Unidade Gestora:02.06.02 FUNDO DE SAÚDE; **Projeto/Atividade:** 10.301.0050.1029; **Elemento de Despesa:** 449052.00; **Fonte de Recursos:** 23. Data Ass. 21/06/18; Vig. Ate 19/09/2018 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

No dia vinte e cinco do mês de junho de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de refeições, água, suco e refrigerante, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Dourado**, neste ano de 2018, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 25/06/2018 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 027/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **JOSÉ V DA SILVA**, com sede na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 249, Centro – João Dourado/BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. José Vicente da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13.068.280-23 e CPF nº 022.450.305-75, para os seguintes itens:

Lote 01 – Refeições, bebidas e água, para as Secretárias Municipais de Administração, Gabinete do Prefeito, Finanças e Governo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMP A C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
02	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF - SERVIC, COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO.	KG	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
03	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE	UND	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR OU DIET, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR OU DIET, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). OBS: A SECRETARIA OPTARÁ POR UMA DAS OPÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA, EM CADA PEDIDO.				
04	SUCO NATURAL DE 1 L, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE, 2 SABORES ENTRE OS SABORES LARANJA, MANGA, GOIABA, UMBU, ACEROLA, CUPUAÇU, GRAVIOLA E ABACAXI.OBS: A SECRETARIA OPTARÁ POR UMA DAS OPÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA, EM CADA PEDIDO	UND	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos reais).					

Lote 02 – Refeições, bebidas e água, para as diversas secretarias do município de João Dourado.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	UND	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
02	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS	UND	10000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
03	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 1000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). OBS: A SECRETARIA OPTARÁ POR UMA DAS	UND	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

OPÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA, EM CADA PEDIDO.					
04	REFRIGERANTE NÃO ALCÓOLICO, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR OU DIET, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE CÁRAMELO COM 350 ML (TIPO COCA COLA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO OU EQUIVALENTE) - LATA. OBS: A SECRETARIA OPTARÁ POR UMA DAS OPÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA, EM CADA PEDIDO.	UND	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS).					

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 027/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e o serviço a ser provavelmente adquirido ou utilizado pelas Secretarias Municipais do Município de João Dourado, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O prestador do serviço será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do prestador do serviço convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do serviço registrado pelo preço apresentado pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

a) convocara licitante visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o Licitante do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar as demais licitantes interessadas visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da prestação do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O Prestador do serviço se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o serviço efetivamente prestado, o Prestador do serviço será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender a prestação do serviço enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 25 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

JOSE V DA SILVA
José Vicente da Silva

Cl: nº 13.068.280-23 e CPF nº 022.450.305-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº 027/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - Tipo: Menor valor global. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições, água, suco e refrigerante, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Dourado; EMP. CONTRATADA: JOSÉ V DA SILVA, Contrato nº 128/2018; Vlr. R\$ 361.500,00; Dot. Orçm.: Unidades Gestoras: 02.05.01 – Secretaria de Educação, Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 1 - EDUCAÇÃO 25%; Unidades Gestoras: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 2028 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 2 - SAÚDE 15%; Unidades Gestoras: 02.03.01 – Secretaria de Administração, Projeto/Atividade: 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Unidades Gestoras: 02.07.02 – Fundo de Assistência Social, Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Unidades Gestoras: 02.08.01 Secretaria de Obras, Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Unidades Gestoras: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Projeto/Atividade: 2153 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Elemento de despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Unidades Gestoras: 02.10.01 – Secretaria de Municipal de Agricultura, Projeto/Atividade: 2073 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE, Elemento de Despesa: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS. Data Ass. 25/06/18; Vig. Até 25/06/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4

Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000

Fone: (74) 3668-1306

LEI Nº 535, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR NA PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E DE TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIAS DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saúde do Trabalhador na Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os profissionais deste município.

Parágrafo único. Para efeito desta lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação as seguintes moléstias: problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout, fibromialgia e todas de cunho psicoemocional.

Art. 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

I – informar e esclarecer aos servidores públicos em suas respectivas áreas sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação laboral.

Art. 3º Às Secretarias de Educação e Saúde conduzirá a coordenação de política na rede municipal de escolas, compostas por profissionais de saúde e da educação.

Art. 4º A diretoria de ensino em sua estrutura será responsável pela organização e implantação do Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000
Fone: (74) 3668-1306

I – Desse programa deverão constar uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras, cursos presenciais, cursos à distância e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.

II – A diretoria de ensino terá autonomia para elaborar o seu Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais, com os profissionais disponibilizados pelas secretarias envolvidas e com profissionais contratados para esse fim ou profissionais voluntários.

III – As informações e os encontros deverão ser de livre acesso aos interessados, em horários de sua escolha e opção. Os horários de trabalho coletivo nas escolas poderão ser utilizados para essa finalidade

IV – O projeto saúde do trabalhador, em parceria com a Secretaria de Saúde e Educação e deve ter o registro das informações acerca da rotina, atividade laboral e qualidade de vida e saúde dos funcionários da prefeitura.

V – A ação foi iniciada com o Q1 - questionário de avaliação, amostragem dos dados qualitativos e quantitativos através de um folder e a prática em vários setores como: Transporte, Obras, Hospital, Prefeitura (administração), PSF, Assistência Social, CAPS e Educação.

VI – A proposta é organizar a agenda semanal para chegar a 100% dos funcionários, solicitando aos mesmos que gerencie o seu tempo e participe das atividades elaboradas por uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados e qualificados, dentre eles: Educador Físico, Fisioterapeutas, Nutricionista e Psicóloga, Oftalmologistas, Fonoaudiólogos, Clínico Geral para avaliação inicial.

VII – Terá preferencialmente o meses de março, outubro e novembro para mobilização com campanhas de conscientização e realização de mutirões voltadas para prevenção às doenças ocupacionais dos trabalhadores do município e desenvolver campanhas entre os trabalhadores no Outubro Rosa e Novembro Azul.

VIII – No mês de março o qual comemoramos o Dia Internacional da Mulher, desenvolver ações de conscientização e prevenção para a saúde feminina. Palestra com os médicos tendo como foco principal a realização do exame preventivo, principal exame para detectar doenças femininas, como o câncer de colo de útero e mama.

Art. 5º Os profissionais encaminhados para tratamento deverão ter prioridade no tratamento e acompanhamento detalhado, principalmente no que diz respeito aos processos burocráticos de licença médica, quando for o caso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000
Fone: (74) 3668-1306

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do próprio orçamento já realizado com os profissionais que se encontra e prestam serviço pelo município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2018.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000
Fone: (74) 3668-1306

LEI Nº 536, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ DUNDA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária José Dunda – ACJD, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos fundada em 13/04/1998, com sede e foro no Povoado de Feitosa nesta cidade de João Dourado-BA, CEPc44920-000.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no “caput” do artigo anterior, aplica-se no que couber no âmbito do Município de João Dourado, responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Dourado pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.


CELSE LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000
Fone: (74) 3668-1306

LEI Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PARA-QUEDAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Para-Quedas – ACP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos fundada em 06/06/2002, com sede e foro no Povoado de Para-Quedas neste Município de João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no “caput” do artigo anterior, aplica-se no que couber no âmbito do Município de João Dourado, responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Dourado pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4

Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000

Fone: (74) 3668-1306

LEI Nº 538, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO MEIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Lagoa do Meio - ACLM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos fundada em 11/05/2012, com sede e foro no Povoado de Lagoa do Meio, nesta cidade de João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no “caput” do artigo anterior, aplica-se no que couber no âmbito do Município de João Dourado, responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Dourado pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000
Fone: (74) 3668-1306

LEI Nº 539, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO BARRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Lagoa do Barro - ACLB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos fundada em 09/08/1996, com sede e foro no Povoado de Lagoa do Barro, nesta cidade de João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no “caput” do artigo anterior, aplica-se no que couber no âmbito do Município de João Dourado, responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Dourado pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.


CELSE LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço Valor Global**, Edital nº 001/2018, tendo como objeto a aquisição de equipamentos multifuncional, para manutenção da secretaria de administração do município de João Dourado, e **ADJUDICA** a favor da Empresa **JOBIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, à aquisição do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), com formas de pagamento conforme contrato

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2018.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

C.C. Nº 001/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor global. **Objeto:** a aquisição de equipamentos multifuncional, para manutenção da Secretaria de Administração do município de João Dourado; **EMP. CONTRATADA:** JOBIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, **Contrato nº 129/2018; Vlr.** R\$ 19.200,00; **Dot. Orçm.:** **Unidades Gestoras:** 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Projeto/Atividade:** 04.122.0020.1017, **Elemento de despesa:** 4490.52, **Fonte de recursos:** 00. Data Ass. 22/06/18; Vig. Até 31/12/2018 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.